

RESOLUCÃO ABZ № 01/2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias e pagamento de despesas de transporte no âmbito da ABZ e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS - ABZ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o artigo 35º, incisos III e IV e artigo 51º, inciso II do Estatuto da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das despesas inerentes a viagens de representantes da Associação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, realizada no dia 2 de novembro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 1º - As diárias pagas pela ABZ têm por objetivo cobrir despesas decorrentes de viagem a serviço da Associação com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo único: As viagens, por convocação ou designação do Presidente, contemplam a participação em assembleias ordinárias, assembleias extraordinárias, reuniões de diretoria, eventos relativos às entidades de Zootecnistas em território nacional, solenidades, audiências públicas, agendas com parlamentares ou assessores jurídicos ou quaisquer outros eventos de interesse da Associação.

Art. 2º - O valor da diária paga pela Associação a Diretores, Conselheiros, Diretores Estaduais, membros de Comissões da ABZ e colaboradores eventuais, quando em viagem em território nacional a



serviço da Associação, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondendo a meia-diária, ou seja, quando não há pernoite no destino, à metade deste valor.

Parágrafo único: Considerando o alto custo das despesas com deslocamento e hospedagem em Brasília - DF, e levando-se em consideração que o valor das diárias pagas pela ABZ pode não cobrir as despesas totais, serão acrescidos 80% (oitenta por cento) da primeira diária, somente para essa localidade.

Art. 3º - Em eventos cuja participação do solicitante possa ser contemplada com ajuda de custos de entidade de classe (Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária) ou instituição de ensino e pesquisa (Universidades, Institutos de Pesquisa e congêneres), os solicitantes deverão primeiramente solicitar o benefício dessas entidades ou instituições para cobrir suas despesas de viagem.

Parágrafo primeiro: Em caso de negativa, o requerimento deverá ser encaminhado em formulário próprio (Anexo I) à Presidência da ABZ, acompanhado da carta de solicitação e da resposta negativa da entidade demandada.

Parágrafo segundo: O solicitante, já contemplado por benefício de outra entidade de classe ou instituição não poderá, sob nenhuma forma, acumular o benefício solicitado à ABZ.

CAPÍTULO II – DO PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS OU RODOVIÁRIAS

Art. 4º - As despesas inerentes à aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias serão custeadas pela Associação seguindo os mesmos critérios descritos no Artigo 3º, sendo que a compra deverá ser efetuada após cotação tríplice em agência de voo ou viagens credenciada pela ABZ, sempre que possível em função da combinação de horários, pela menor tarifa existente.

CAPÍTULO III – DO PAGAMENTO DE QUILOMETRAGENS

Art. 5º - As despesas com deslocamento em veículo próprio para localidades próximas à sede do solicitante, quando autorizadas previamente, serão ressarcidas segundo o preço local do combustível à



base de 30% do valor do litro por quilômetro rodado (ida e volta) para gasolina e de 40% do valor do litro para diesel e etanol, sendo aplicado este mesmo percentual para o preço do metro cúbico do gás natural.

Parágrafo primeiro: O solicitante que utilizar veículo particular para realizar viagem a serviço da ABZ, conforme disposto neste artigo, será prévia e formalmente cientificado de que a Associação não se responsabiliza por eventuais danos materiais e/ou civis, multas e similares decorrentes do seu uso, devendo, ainda, assinar documento de isenção de responsabilidade à ABZ.

Parágrafo segundo: Antes de ter autorizado o deslocamento previsto no disposto no caput deste artigo, o solicitante deverá verificar a disponibilidade de outro meio de transporte, dando preferência ao aéreo, quando para viagens interestaduais.

Parágrafo terceiro: Não existindo o transporte aéreo, o solicitante poderá escolher entre o veículo próprio ou o transporte terrestre público, excluído o de taxi, salvo em condições excepcionais, devidamente motivadas e previamente autorizadas.

Parágrafo quarto: O ressarcimento de que trata o caput deste artigo, será efetuado após a apresentação de nota ou cupom fiscal de abastecimento discriminando placa e quilometragem do veículo utilizado na data e horário de saída, bem como na data e horário de regresso e se ocorrer valores de combustíveis variados, será pago pela média entre os preços apresentados.

Art. 6º - Despesas decorrentes de pedágios e estacionamentos não serão ressarcidas em separado, devendo ser cobertas pela quilometragem paga.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os autos do processo de concessão de diárias serão compostos dos seguintes documentos:

- I Formulário de solicitação de diárias e passagens, conforme Anexo I;
- II Recibo de diária, conforme Anexo II;
- III Relatório de viagem para fins de reembolso das despesas com combustível, quando a viagem for realizada em veículo próprio, conforme Anexo III;



IV – Relatório de viagem, com relato sucinto da viagem, quando a viagem for realizada por

transporte aéreo ou terrestre público, conforme Anexo IV;

V – Comprovantes originais de embarque, quando o deslocamento for realizado por companhia

aérea ou rodoviária (ônibus) ou recibo/nota fiscal de prestação de serviços de táxi ou aplicativos de

transporte, desde que previamente autorizados.

Parágrafo primeiro: O beneficiário deverá devolver os tickets originais de embarque (quando a

viagem for realizada por via aérea ou rodoviária) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

data de retorno;

Parágrafo segundo: Em caso de extravio do bilhete ou cartão de embarque deverá ser

apresentada declaração da empresa aérea onde conste trecho viajado, a hora, o dia do embarque e o

número do voo, no caso de bilhete aéreo;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília – DF, 18 de setembro de 2017.

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro Presidente da ABZ



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Beneficiário:			CPF:			
Banco:	Agência	Co	onta corrente:			
Cargo ou função:						
*Objetivo da viagem:						
Destino:						
Período:// a/	Quantidade d	e Diárias:	()			
Deslocamento: () **Aéreo () **Rodoviário () Próprio				
Data da partida:	Horário:	<u>-</u>				
Data do regresso:	Horário:					
Observações:						
Brasília - DF, de de	·	De acoi	rdo. Em//			
ASSINATURA DO SOLICITANTE			ASSINATURA DO AUTORIZADOR			
(carimbo e assinatura)						

Endereço: SEPS 709/908, Bloco D, Salas 01/06 (Prédio FAPE-DF). Brasília - DF, CEP: 70390-089. www.abz.org.br I abz@abz.org.br

Obs.: * Anexar comprovantes (convocação, convite, email e outros)

** Em caso de passagem aérea ou rodoviária, sugerir horários de voos.



ANEXO II

RECIBO DE DIÁRIA

Nº/ DE/
Número de Diárias: ()
Número de Meia-diárias: ()
Valor da Diária em R\$ ()
Valor Total do Recibo: R\$ ()
Recebi da Associação Brasileira de Zootecnistas a importância acima indicada.
Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da Portaria nº/2017, quanto à aplicação do presente
numerário.
Brasília - DF de de
Assinatura do Beneficiário



ANEXO III

RELATO SUCINTO DE VIAGEM COM VEÍCULO PRÓPRIO

Informações do veículo				
Modelo:	RENAVAM:	Placas:	Combustível:	
Quilometragem na saída:		Quilometragem no regresso:		
(Roteiro seguido, data e	horário de saída e regresso)			
-				
Brasília - DF, de	de			
	Assinatura d	o Beneficiário		



ANEXO IV

RELATO SUCINTO DA VIAGEM

Pessoas contatadas, principais temas discutidos, metas atingidas, críticas e sugestões.				
Brasília - DF, de de				
	·			
_				
	Assinatura do Beneficiário			